

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 060/2026/DAP/DAS/EMPAER

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 - ÓRGÃO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12.401

Projeto/Atividade: 2365-9900

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.000

Fonte: 1.500.0000

3 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- ☐ Capacitação
- ☐ Equipamento de Apoio
- ☐ Equipamento de TI
- ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria
- ☐ Despesa de Custeio
- ☐ Material de Consumo
- ☐ Material Permanente
- ☒ Serviços

4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL (DAP)

5 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº: 002/2026/UTRSNA/EMPAER-MT

6 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO:

☐ SIM ☒ NÃO

6.1 - Nº DO CONVÊNIO:

7 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR:

☐ SIM ☒ NÃO

7.1 - Nº DA EMENDA:

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETIVO SINTÉTICO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Estratégica Local da EMPAER-MT no município de **Poxoréu/MT**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ELENCO DOS ITENS (BENS OU SERVIÇOS) DA DEMANDA

2.1. O serviço objeto da presente demanda encontra-se elencado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Código SIAG	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO À INTERNET DE 700 MBPS (DOWNLOAD/UPLOAD), TIPO EMPRESARIAL, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO E ISENÇÃO DE INSTALAÇÃO.	MENSAL	24	0023151		

Valor Total Estimado para 24 meses:

2.2. Para a adequada prestação do serviço objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá fornecer, em **regime de comodato** e sem qualquer custo adicional para a EMPAER-MT, todos os equipamentos, dispositivos, componentes e acessórios necessários à instalação, ativação, configuração, disponibilização e pleno funcionamento do acesso à internet, incluindo, quando aplicável, modem/ONT, roteador e demais equipamentos necessários à entrega e distribuição do sinal, em quantidade e especificações compatíveis com a solução contratada. **Não Será necessário IP dedicado para pretensa contratação.**

2.3. Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato deverão permanecer à disposição da EMPAER-MT **durante toda a vigência da contratação**, cabendo à CONTRATADA, sem ônus adicional, a respectiva instalação, configuração, manutenção, assistência técnica, substituição em caso de falha, defeito ou avaria, bem como a retirada dos equipamentos ao término da prestação dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o restabelecimento e a continuidade do acesso à internet na Unidade Estratégica Local da EMPAER-MT no município de Poxoréu/MT, vinculada Unidade Territorial Região Sul e Nascentes do Araguaia – UTRSNA, considerando que a unidade encontra há mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem conectividade, situação que compromete o regular desenvolvimento de suas atividades técnicas e administrativas.



3.2. A conectividade à internet constitui recurso essencial para o funcionamento da unidade, uma vez que viabiliza a execução das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, o acesso aos sistemas institucionais, a comunicação com as unidades administrativas e técnicas da EMPAER-MT, o envio e o recebimento de documentos, a elaboração e o encaminhamento de relatórios, bem como o atendimento às demandas dos produtores rurais e demais públicos atendidos pela Empresa.

3.3. A indisponibilidade prolongada do serviço prejudica o fluxo de informações, dificulta a realização de procedimentos administrativos que dependem de acesso aos sistemas corporativos e pode comprometer o cumprimento dos prazos e das demandas institucionais. Além disso, limita a comunicação entre a equipe local e as demais unidades da Empresa, afetando as condições necessárias à execução regular das atividades de campo e de apoio administrativo.

3.4. Registra-se que a situação foi previamente comunicada à Unidade de Tecnologia da Informação – TI da EMPAER-MT, que acionou a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI para atendimento e regularização do serviço. Entretanto, até o momento da elaboração desta justificativa, não houve atendimento técnico no local nem solução para a indisponibilidade relatada, permanecendo a unidade sem acesso à internet.

3.5. Diante da persistência da indisponibilidade e dos prejuízos decorrentes da ausência de conectividade, justifica-se a adoção de providências para viabilizar o atendimento da necessidade identificada, mediante solução que proporcione acesso à internet com condições adequadas de estabilidade, desempenho e suporte técnico, compatíveis com as atividades desenvolvidas pela unidade.

3.6. A utilização de conexão por fibra óptica visa proporcionar condições adequadas de conectividade para o desempenho das atividades institucionais, favorecendo o acesso aos recursos digitais necessários ao trabalho da equipe, a comunicação com os usuários dos serviços prestados pela EMPAER-MT e a continuidade das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural no município de Poxoréu/MT.

3.7. Assim, a contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de assegurar condições operacionais adequadas à unidade, reduzir os impactos decorrentes da ausência de conectividade e viabilizar a continuidade das atividades técnicas e administrativas desenvolvidas pela EMPAER-MT, observadas as condições de viabilidade técnica, disponibilidade orçamentária e regularidade do procedimento de contratação.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

4.1. O quantitativo solicitado corresponde a **01 (um) ponto de acesso à internet por fibra óptica**, destinado exclusivamente ao atendimento da Unidade Estratégica Local da EMPAER-MT em Poxoréu/MT, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, totalizando 24 (vinte e quatro) mensalidades de prestação do serviço.

4.2. A definição de 01 (um) ponto de acesso decorre da necessidade de atender à unidade identificada neste Termo de Referência, não havendo, na demanda apresentada, indicação de necessidade de múltiplos pontos de conexão. O quantitativo, portanto, está diretamente relacionado ao local de prestação do serviço e à finalidade específica da contratação.

4.3. O período de 24 (vinte e quatro) meses foi estabelecido com base no prazo indicado na proposta comercial utilizada como referência para a composição da estimativa da contratação. A adoção desse período busca compatibilizar o dimensionamento da demanda com as condições comerciais apresentadas, devendo o prazo contratual definitivo observar as disposições aplicáveis e as condições formalmente estabelecidas no procedimento de contratação.

4.4. A contratação mostra-se necessária diante da indisponibilidade prolongada do acesso à internet na unidade, que permanece sem conectividade há mais de 30 (trinta) dias consecutivos, apesar das providências anteriormente comunicadas à Unidade de TI da EMPAER-MT e do acionamento da MTI para regularização do serviço.

4.5. A manutenção dessa situação evidencia a necessidade de providências efetivas para atender à demanda de conectividade da unidade, considerando que a ausência de acesso à internet compromete a execução das atividades de ATER, o atendimento ao público, a utilização dos sistemas institucionais, a comunicação administrativa e o encaminhamento de documentos e informações necessários ao funcionamento regular da unidade.

4.6. Dessa forma, o quantitativo de 01 (um) ponto de acesso, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, corresponde à necessidade informada pela área demandante, considerando o local a ser atendido, finalidade do serviço e o período previsto para sua disponibilização, sem indicação de quantitativo adicionais além daqueles necessários ao atendimento da demanda identificada.



5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da Publicação do Instrumento Contratual em Diário Oficial do Estado, sendo a mesma improrrogável.

5.2. O Instrumento Contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme preconiza a legislação.

6. SETOR SOLICITANTE

6.1. UNIDADE TERRITORIAL DA REGIÃO SUL E NASCENTES DO ARAGUAIA - UTRSNA

6.2. Processo Administrativo: **EMPAER-PRO-2026/03853**

7. DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. A pretensa contratação enquadra-se na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em consonância com o Artigo 96, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT (RILC/EMPAER-MT), alterado e atualizado pela **Resolução nº 003/2024/EMPAER-MT**, de 05 de julho de 2024^[2], que dispõe:

Art. 96. É dispensável a realização de licitação nas situações previstas no art. 29 da Lei Federal 13.303/2016, nas seguintes situações (...)

*II - para outros serviços e compras de valor até **R\$ 68.943,58 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)** e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez(...)"*

7.2. A unidade demandante atesta expressamente o cumprimento do Artigo 96, § 4º do RILC/EMPAER-MT, confirmando a **inexistência de fracionamento indevido de despesa**, uma vez que a demanda não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que pudessem ser planejadas para execução conjunta e simultânea no mesmo exercício financeiro.

7.3. Em observância ao Artigo 10 e ao Artigo 96, § 5º do RILC/EMPAER-MT, a instrução processual do certame foi instruída com prévia pesquisa de preços e mapa comparativo, assegurando que os valores ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado e atendem aos princípios da economicidade, eficácia e vantajosidade para a Estatal.

7.4. O procedimento atende ao rito simplificado de instrução disposto no Artigo 95 do RILC/EMPAER-MT, contendo os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JUGAMENTO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O Julgamento visará o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. O certame licitatório consistirá em **Item Único** com as quantidades solicitadas, conforme o **Item 2 deste Termo de Referências**;

8.3. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor global ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor global estimado para licitação

8.4. A **proposta** da licitante deverá conter:

8.4.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

8.4.2. Preços unitários e totais.

8.4.3. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências trazidas neste termo de referência e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.4.4. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante **declarada vencedora da Dispensa Eletrônica** deverá apresentar, a título de habilitação os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – **RILC da EMPAER-MT**, compreendendo, no mínimo, os seguintes documentos:



- 9.1.1. Documento de identificação do representante legal da empresa (RG, CPF ou CNH);
- 9.1.2. Contrato Social e respectivas alterações, ou instrumento equivalente, devidamente registrado, ou a versão consolidada, quando houver;
- 9.1.3. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro do prazo de validade, compreendendo:
 - a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Município da sede da empresa;
 - c) Certidão de Regularidade relativa à Dívida Ativa da União e aos Tributos Federais;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e/ou Certidão relativa à Dívida Ativa Estadual, conforme aplicável, inclusive mediante Certidão Conjunta PGE/SEFAZ, do Estado de Mato Grosso.
- 9.1.5. Declaração de atendimento aos requisitos previstos no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-MT**, conforme modelo constante do **Anexo** deste Termo de Referência.

10. DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO E DA EXECUÇÃO

10.1.1. O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser instalado e disponibilizado no endereço abaixo:

Unidade	Endereço
UEL de Poxoréu	R. Mato Grosso - Centro, Poxoréu/MT, CEP: 78800-000 Coordenadas: 15°50'14.4"S 54°23'15.6"W

10.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da EMPAER-MT, mediante prévio agendamento com o responsável indicado pela Contratante, observadas as condições necessárias para acesso às dependências e realização dos serviços de instalação, configuração, ativação e manutenção dos equipamentos.

10.1.3. A EMPAER-MT deverá proporcionar as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências relacionadas à instalação, configuração, manutenção e suporte técnico do serviço, desde que previamente autorizados.

10.2. DOS PRAZOS PARA INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO

10.2.1. A **Ordem de Serviço – OS**, ou instrumento equivalente adotado pela EMPAER-MT, será utilizada para formalizar a solicitação de instalação e ativação do serviço, quando necessária.

10.2.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e ativação do serviço de acesso à internet no prazo estabelecido no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço, contado a partir de seu recebimento.

10.2.3. A instalação deverá contemplar todos os procedimentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos necessários à entrega do sinal, em regime de comodato e sem custo adicional para a EMPAER-MT, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.2.4. Após a conclusão da instalação e ativação, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para verificar o funcionamento da conexão e a disponibilização da velocidade contratada, devendo o serviço ser entregue em condições adequadas de utilização.

10.2.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo de instalação ou ativação, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à EMPAER-MT, apresentando a respectiva justificativa e informando o prazo necessário para regularização, cabendo à Contratante analisar e deliberar quanto à justificativa apresentada.

10.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.3.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela instalação, ativação, configuração, manutenção e suporte técnico necessários à adequada prestação do serviço contratado.

10.3.2. O serviço deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, durante toda a vigência contratual, observadas as condições, características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento todos os equipamentos, dispositivos, componentes e acessórios necessários à prestação do serviço, incluindo



modem/ONT, roteador e demais equipamentos necessários à entrega e distribuição do sinal, conforme a solução técnica adotada.

10.3.4. Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão permanecer em funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA, sem ônus adicional para a EMPAER-MT, realizar sua manutenção, configuração, substituição e demais providências necessárias à continuidade do serviço.

10.3.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico sempre que solicitado pela EMPAER-MT, inclusive nos casos de interrupção, instabilidade, degradação ou indisponibilidade do serviço, devendo adotar as providências necessárias para o restabelecimento da conexão no menor prazo possível.

10.3.6. Eventuais falhas ou interrupções na prestação do serviço deverão ser comunicadas à CONTRATADA pela fiscalização do contrato, que deverá registrar a ocorrência e solicitar as providências necessárias ao restabelecimento do serviço.

10.3.7. O serviço deverá ser executado em estrita observância às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e às demais condições previstas no instrumento contratual.

10.3.8. Todos os custos necessários à instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico, substituição dos equipamentos e demais providências necessárias à adequada execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à EMPAER-MT qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

10.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.4.1. O serviço será considerado aceito quando estiver devidamente instalado, ativado, configurado e disponível para utilização pela EMPAER-MT, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4.2. Para fins de aceitação inicial do serviço, a fiscalização poderá realizar ou acompanhar testes de conectividade, estabilidade e velocidade, observando-se a **largura de banda mínima de 500 Mbps** contratada.

10.4.3. A constatação de que o serviço não atende às especificações contratadas, especialmente quanto à disponibilidade da conexão ou à largura de banda estabelecida, deverá ser comunicada à CONTRATADA para imediata adoção das medidas necessárias à regularização.

10.4.4. A aceitação do serviço pela fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela sua adequada execução durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à manutenção da disponibilidade, qualidade e continuidade do serviço.

10.4.5. O recebimento e a aceitação dos serviços serão realizados pela fiscalização do instrumento contratual, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Além das responsabilidades legais e regulamentares, constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2. Comparecer, quando convocada, para assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho específica, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, aplicando-se o mesmo prazo para o recebimento da Ordem de Serviço, quando utilizada.

11.3. Designar preposto, quando da assinatura do instrumento contratual, responsável pelo relacionamento com a CONTRATANTE, com autonomia suficiente para tomar as providências necessárias ao adequado andamento da execução dos serviços.

11.3.1. A CONTRATADA deverá manter o preposto durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, contendo seus dados pessoais, profissionais e meios de contato.

11.4. Responsabilizar-se por **todas as despesas** necessárias à perfeita execução do objeto contratado, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, deslocamentos, seguros, taxas, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços.

11.5. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando as especificações, condições e valores estabelecidos no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

11.6. Prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada, observando os parâmetros técnicos aplicáveis, as normas pertinentes e a legislação vigente.



11.7. Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

11.8. Promover, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos, interrupções ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, adotando as medidas necessárias ao restabelecimento da adequada prestação do serviço contratado.

11.9. Fornecer, em regime de comodato e **sem qualquer custo adicional para a EMPAER-MT**, todos os equipamentos, dispositivos, componentes e acessórios necessários à instalação, ativação, configuração e pleno funcionamento do serviço, incluindo, quando aplicável, **modem/ONT, roteador e demais equipamentos necessários à entrega e distribuição do sinal.**

11.9.1. Manter os equipamentos disponibilizados em comodato em adequado estado de funcionamento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e substituição dos equipamentos que apresentarem falha, defeito ou avaria, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou ocorrência que possa comprometer a adequada prestação dos serviços, bem como atender prontamente às observações, solicitações e exigências da fiscalização.

11.11. Manter a CONTRATANTE informada quanto a eventuais alterações de endereço, telefone, e-mail, responsável técnico, preposto ou demais informações necessárias à adequada comunicação durante a execução contratual.

11.12. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.13. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar diretamente à EMPAER-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

11.14. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros de acidentes de trabalho e demais obrigações decorrentes da relação mantida com seus empregados, prepostos ou terceiros utilizados na execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício destes com a EMPAER-MT.

11.15. A CONTRATADA não será responsável por prejuízos decorrentes exclusivamente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, desde que não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para sua ocorrência e que comunique o fato à CONTRATANTE imediatamente após sua constatação.

11.16. A EMPAER-MT não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, fabricantes, representantes ou quaisquer outros, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratado.

11.17. Prover todos os meios necessários à adequada execução do contrato, adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive diante de situações de greve, paralisação ou outros eventos que possam afetar seus empregados ou prestadores.

11.18. Disponibilizar todas as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa fiscalizar, acompanhar, auditar e avaliar a execução dos serviços contratados, fornecendo as informações, registros e esclarecimentos necessários sempre que solicitados.

11.19. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respondendo às reclamações e solicitações da fiscalização e dando ciência, por escrito, de qualquer anormalidade verificada durante a execução do contrato.

11.20. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.21. Comunicar, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em seu endereço, conta bancária, telefone, e-mail ou outros dados necessários à comunicação e ao processamento dos pagamentos.

11.22. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, dados, instalações ou serviços relacionados à contratação sem a prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de divulgação decorrentes de obrigação legal.

11.23. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares que incidam sobre sua atividade e sobre a execução dos serviços.



11.23.1. Encarregar-se de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu cumprimento.

11.23.1.1. Nenhum encargo trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial ou de responsabilidade civil decorrente da relação da CONTRATADA com seus empregados, prepostos ou terceiros será imputado à CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

11.23.2. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

11.23.3. Responder civil e, quando cabível, criminalmente, pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade que causem danos à CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

11.23.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou acidentes causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE ou em qualquer outro local relacionado à execução dos serviços.

11.23.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos decorrentes de omissão, demora, falhas ou erros de sua responsabilidade na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

11.24. Manter comunicação adequada com a CONTRATANTE durante a execução contratual, fornecendo informações sobre a prestação dos serviços e adotando as providências necessárias para assegurar sua adequada continuidade.

11.25. Manter sigilo acerca de todos os dados, informações, documentos, acessos e demais elementos a que tiver acesso em razão da contratação, tratando-os com estrita confidencialidade e adotando as medidas necessárias para impedir sua divulgação ou acesso não autorizado por terceiros.

11.25.1. Toda informação ou procedimento a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão do contrato terá caráter confidencial, devendo ser utilizado exclusivamente para a execução do objeto contratado, salvo quando sua divulgação decorrer de obrigação legal ou de autorização expressa da CONTRATANTE.

11.26. Comprovar, quando requisitado pela CONTRATANTE e na forma legalmente exigível, o cumprimento das obrigações tributárias e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

11.26.1. Responsabilizar-se por recolhimentos tributários indevidos ou pela omissão total ou parcial dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, quando de sua responsabilidade.

11.27. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação, para atuar na execução do objeto, de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de **03 (três) anos**, ou de ocupante de cargo em comissão, bem como de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **3º (terceiro) grau**, nas hipóteses vedadas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

11.28. Respeitar, na execução do contrato, os mandamentos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a **Lei Federal nº 13.303/2016**, o **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-MT e demais normas pertinentes ao objeto.

11.28.1. A inobservância das obrigações assumidas poderá caracterizar descumprimento contratual e ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis, inclusive rescisão ou extinção contratual, conforme o caso, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11.29. Manter a qualidade, continuidade, regularidade e adequação técnica dos serviços prestados, observando as especificações contratadas e atendendo prontamente às reclamações e solicitações da CONTRATANTE relacionadas à prestação do serviço.

11.30. Assegurar o sigilo e a inviolabilidade das comunicações realizadas por meio da infraestrutura sob sua responsabilidade, observando a legislação aplicável às telecomunicações, à proteção de dados e à segurança da informação.

11.31. Disponibilizar canal de atendimento e suporte técnico para registro e acompanhamento de ocorrências relacionadas à indisponibilidade, instabilidade, degradação ou falhas na prestação do serviço, mantendo registros dos chamados realizados pela CONTRATANTE.

11.32. Adotar, de forma tempestiva, as providências técnicas necessárias ao restabelecimento do serviço, em caso de interrupção ou falha, mantendo a fiscalização informada quanto à ocorrência, às providências adotadas e à previsão de restabelecimento.



11.33. Ao término da vigência contratual, ou em caso de extinção antecipada do contrato, retirar os equipamentos disponibilizados em regime de comodato, mediante prévio agendamento com a CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para a EMPAER-MT.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPAER-MT

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-MT e demais normas aplicáveis, são obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Designar servidores aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme a legislação vigente.

12.1.2. A fiscalização será exercida por representante da EMPAER-MT, denominado Fiscal do Contrato, a ser oportunamente designado, a quem competirá registrar e acompanhar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

12.2. Assegurar as condições necessárias à adequada execução dos serviços, acompanhando seu desempenho e verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.3. Verificar, para fins de acompanhamento da execução contratual e, quando cabível, da oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, a conformidade dos preços contratados com as condições pactuadas e com os parâmetros aplicáveis.

12.4. Adotar as providências administrativas necessárias aos atos relativos à execução contratual, inclusive quanto à aplicação de sanções, alterações, reajustes e demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual, observadas as competências dos setores responsáveis.

12.5. Permitir o acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da EMPAER-MT, quando necessário à instalação, configuração, manutenção, assistência técnica, substituição de equipamentos ou demais atividades relacionadas à execução do objeto, observadas as normas internas de segurança e acesso.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes ao objeto da contratação e necessários à adequada execução dos serviços.

12.7. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidores especialmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando ou propondo as providências necessárias ao adequado andamento da execução contratual.

12.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à **continuidade e regularidade da prestação do serviço de acesso à internet**, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

12.9. Emitir, quando cabível, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto, inclusive quanto ao local e às condições para instalação, ativação ou realização de serviços técnicos.

12.10. Fornecer à CONTRATADA os elementos e dados necessários à adequada execução do objeto contratado, inclusive informações relativas ao local de instalação e às condições de acesso às dependências da EMPAER-MT.

12.11. Proporcionar as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.12. Acompanhar a execução dos serviços, inclusive a instalação e ativação da conexão, verificando sua conformidade com as especificações contratadas, especialmente quanto à disponibilização da largura de banda mínima estabelecida.

12.13. Verificar a manutenção da regularidade da CONTRATADA, nos termos da legislação e das normas internas aplicáveis, para fins de processamento e ateste dos documentos fiscais relativos aos serviços prestados.

12.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, observados os preços, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.15. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas, interrupções, instabilidades, irregularidades ou desconformidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção e ao restabelecimento da adequada prestação do serviço.

12.16. Documentar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à indisponibilidade, interrupção, instabilidade ou degradação do serviço.



12.17. Avaliar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, podendo determinar a correção das irregularidades constatadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

12.19. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência para a adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas quando caracterizado o descumprimento contratual.

12.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.21. Efetuar o pagamento da CONTRATADA em conformidade com os preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o regular ateste dos serviços prestados.

12.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

12.23. Não efetuar o pagamento enquanto pendente o cumprimento de obrigação contratual cuja responsabilidade seja da CONTRATADA, quando a legislação e as condições contratuais assim permitirem, sem que tal circunstância gere direito a reajustamento ou atualização monetária em favor da CONTRATADA quando a mora decorrer de sua responsabilidade.

12.24. Inserir e manter atualizadas as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após a formalização da contratação e/ou emissão da Nota de Empenho, quando aplicável, em atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e à regulamentação pertinente.

12.25. Comunicar à CONTRATADA, por meio dos canais disponibilizados, as ocorrências relacionadas à indisponibilidade, interrupção ou instabilidade do serviço, fornecendo as informações necessárias para a identificação e solução do problema.

12.26. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, acesso às dependências e infraestrutura interna da EMPAER-MT para a realização de instalação, manutenção, configuração ou substituição dos equipamentos, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos da CONTRATANTE.

12.27. Zelar pelos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA em regime de comodato enquanto estiverem sob sua guarda e utilização, comunicando imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência de dano, falha, perda ou funcionamento inadequado de que tenha conhecimento.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Serão designados como Fiscal e Fiscal Substituto do contrato os servidores indicados abaixo, aos quais competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como dirimir, no âmbito de suas competências, as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços:

Fiscal/Responsável	Fiscal/Responsável Substituto
RAQUEL DE MATTOS CAZONATO Matrícula: EMPAER301270	ADILSON SANTANA CAMPOS Matrícula: EMPAER 302177

13.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou servidores formalmente designados pela EMPAER-MT, na condição de representantes da CONTRATANTE, aos quais competirá verificar a adequada execução do objeto e atestar os documentos fiscais, quando comprovada a efetiva e regular prestação dos serviços, para fins de pagamento.

13.3. Caberá à fiscalização verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização da conexão, largura de banda contratada, continuidade, estabilidade e funcionamento adequado do serviço.

13.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, sem que isso restrinja ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



13.6. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato o acompanhamento e a guarda dos documentos e registros relacionados à execução do objeto e à liberação dos pagamentos, observadas as competências dos demais setores responsáveis.

13.7. O Fiscal do Contrato deverá emitir, quando couber, informação ou relatório a respeito dos atos da CONTRATADA relacionados à execução contratual, especialmente quanto à ocorrência de falhas, interrupções, indisponibilidade, instabilidade ou outras irregularidades na prestação dos serviços, bem como quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e extinção do contrato.

13.8. O Fiscal do Contrato deverá registrar e, quando cabível, quantificar as ocorrências verificadas durante o período de faturamento, especialmente aquelas relacionadas à indisponibilidade ou inadequação da prestação dos serviços, para fins de adoção das medidas administrativas pertinentes, inclusive glosas, quando previstas e devidamente caracterizadas.

13.9. Todas as ocorrências relevantes deverão ser documentalmente registradas e, quando possível, acompanhadas dos respectivos documentos, registros de chamados, comunicações, testes ou demais elementos comprobatórios.

13.10. A fiscalização poderá solicitar formalmente à CONTRATADA informações ou esclarecimentos relacionados à execução dos serviços, devendo a CONTRATADA responder no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão da natureza da solicitação.

13.11. Caso os esclarecimentos demandados envolvam questões de natureza técnica ou outra hipótese devidamente justificada, a CONTRATADA deverá apresentar, dentro do mesmo prazo, justificativa formal para eventual necessidade de dilação, cabendo à fiscalização avaliar a pertinência do pedido.

13.12. A fiscalização poderá realizar ou solicitar a realização de testes e verificações técnicas destinados a aferir a conformidade do serviço, inclusive quanto à conectividade, disponibilidade e largura de banda contratada.

13.13. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e disponibilizar os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual, inclusive informações relativas aos chamados técnicos, ocorrências e providências adotadas para o restabelecimento do serviço.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Por se tratar de contratação de **serviço continuado de acesso à internet**, o recebimento e a aceitação do objeto ocorrerão mediante o acompanhamento da execução dos serviços e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.2. Para fins de recebimento e ateste mensal, a fiscalização verificará, conforme aplicável, a efetiva disponibilização do serviço durante o período de faturamento, sua continuidade e regularidade, bem como a ocorrência de interrupções, indisponibilidades, instabilidades ou demais desconformidades.

14.3. O recebimento e o ateste dos serviços serão realizados pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, após a verificação de sua regularidade e conformidade com as condições contratadas.

14.4. Na hipótese de identificação de falha, interrupção, indisponibilidade ou qualquer outra desconformidade na prestação do serviço, a CONTRATADA será formalmente comunicada para que adote as providências necessárias à correção da ocorrência e ao restabelecimento da adequada prestação dos serviços, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.5. Quando a irregularidade constatada comprometer, total ou parcialmente, a adequada prestação dos serviços, a fiscalização poderá determinar a adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente, quando caracterizado o descumprimento contratual.

14.6. O ateste da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços no período correspondente e à verificação de sua conformidade pela fiscalização.

14.7. Eventuais glosas ou descontos decorrentes de serviços não prestados, indisponibilidade ou outras ocorrências que impliquem redução do valor devido somente serão efetuados quando devidamente caracterizados, registrados e fundamentados pela fiscalização, observadas as disposições do instrumento contratual.

14.8. A aceitação e o ateste dos serviços pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto durante toda a vigência contratual, inclusive quanto a falhas ou vícios posteriormente identificados e relacionados à sua responsabilidade.

14.9. A aceitação dos serviços não implica transferência à CONTRATANTE da responsabilidade pela manutenção, conservação ou funcionamento dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA em



regime de comodato, permanecendo tais responsabilidades a cargo da CONTRATADA, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.DA LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. Este Termo de Referência será regido e interpretado em conformidade com as seguintes disposições legais e regulamentares, no que forem aplicáveis ao objeto:

15.1.1. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente o art. 29, inciso II, no que couber;

15.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-MT;

15.1.3. Decreto Estadual nº 1.525, de 2022, no que for aplicável e desde que não conflite com a Lei Federal nº 13.303/2016 e com o RILC da EMPAER-MT;

15.1.4. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;

15.1.5. Demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto da contratação.

15.2. A aplicação das normas acima tem por finalidade assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência, economicidade, continuidade e adequada prestação dos serviços, bem como o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de documento fiscal hábil de cobrança, devidamente emitido pela CONTRATADA e atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, após a verificação da efetiva prestação dos serviços e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.2. Pela prestação dos serviços objeto da contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor mensal fixo correspondente à mensalidade contratada**, independentemente da quantidade de usuários, do volume de dados trafegados ou da utilização da conexão, desde que mantidas as condições e a velocidade mínima estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.3. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, durante a vigência contratual, no valor mensal adjudicado e contratado, observadas as condições de execução, fiscalização, atesto e liquidação da despesa.

16.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Nota de Ordem Bancária – NOB, em conta corrente por ela indicada, ou por outro meio de pagamento admitido pela Administração, após o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e o respectivo atesto pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

16.5. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal correspondente em nome da **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT**, inscrita no CNPJ nº 36.886.778/0001-97, fazendo constar, quando aplicável, o nome do banco, número da agência e número da conta bancária para pagamento.

16.6. Para fins de faturamento será aceita Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços – NFS-e, Boleto Mensal ou Documento fiscal equivalente legalmente admitido, observadas as hipóteses de dispensa ou tratamento diferenciado previstas na legislação aplicável.

16.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao Fiscal do Contrato, que verificará a efetiva prestação dos serviços e, estando estes em conformidade com as condições pactuadas, realizará o respectivo atesto e encaminhamento para pagamento.

16.8. A CONTRATADA poderá solicitar a **reemissão da fatura ou do documento de cobrança**, sempre que houver necessidade de correção de dados, informações, competência, vencimento ou qualquer outra inconsistência formal que impeça ou dificulte o processamento do pagamento.

16.8.1. A reemissão da fatura ou do documento de cobrança, quando decorrente de solicitação da CONTRATANTE, de necessidade de correção ou de regularização de informações, **não poderá implicar a incidência de juros, multa, encargos moratórios ou qualquer acréscimo sobre o valor mensal contratado**, desde que a obrigação decorra exclusivamente da reemissão do documento de cobrança.

16.8.2. Na hipótese de reemissão, o prazo para pagamento será contado a partir do recebimento do documento fiscal ou da fatura devidamente corrigido(a), observadas as condições previstas no instrumento contratual.

16.9. A emissão de faturas deverá observar a competência mensal correspondente ao período efetivamente prestado, sendo vedada a cobrança antecipada de mensalidades, salvo hipótese expressamente prevista no instrumento contratual e admitida pela legislação aplicável.

16.10. Em hipótese alguma será admitida a antecipação do pagamento.



16.11. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias à regularização, quando a pendência lhe for imputável. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência e do recebimento do documento fiscal apto à liquidação, não sendo devidos encargos decorrentes exclusivamente da pendência documental ou da necessidade de correção imputável à CONTRATADA.

16.12. Eventuais glosas ou descontos decorrentes de serviços não prestados, indisponibilidade, descumprimento das condições contratuais ou demais ocorrências devidamente apuradas e formalizadas pela fiscalização serão aplicadas sobre o valor da respectiva competência, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.13. A CONTRATADA não poderá interromper, suspender, reduzir ou prejudicar a prestação dos serviços em razão de eventual atraso no processamento ou pagamento, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência relacionada à cobrança, faturamento ou pagamento, para adoção das providências administrativas cabíveis.

16.14. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigível, bem como ao cumprimento das demais condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

17. DAS GARANTIAS

17.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual para a execução do objeto, conforme faculdade prevista na legislação aplicável e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-MT.

17.2. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.2.1. A CONTRATADA deverá assegurar a prestação dos serviços de acesso à internet por fibra óptica em conformidade com as especificações, condições, padrões de qualidade, disponibilidade e velocidade mínima estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, durante toda a vigência da contratação.

17.2.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção da infraestrutura, equipamentos e demais componentes necessários à prestação dos serviços, inclusive aqueles disponibilizados em comodato, devendo mantê-los em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

17.2.3. Na ocorrência de falha, defeito, avaria, interrupção, instabilidade ou degradação que comprometa a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as providências necessárias à identificação, correção e restabelecimento do serviço.

17.2.4. Os equipamentos disponibilizados em comodato que apresentarem defeito, falha ou avaria deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, por equipamento de especificação igual ou superior, sempre que necessário à manutenção da adequada prestação dos serviços.

17.2.5. Todas as despesas decorrentes da manutenção, reparo, substituição, transporte, instalação, configuração e reconfiguração dos equipamentos e componentes necessários à prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

17.2.6. A substituição ou manutenção dos equipamentos não poderá resultar em redução da qualidade, disponibilidade, estabilidade ou velocidade mínima contratada do serviço.

17.3. A responsabilidade da CONTRATADA pela adequada prestação dos serviços permanecerá durante toda a vigência contratual, sem prejuízo das demais obrigações, responsabilidades e sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

17.4. A disponibilização de equipamentos em comodato não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por sua manutenção, reparo ou substituição, permanecendo tais obrigações sob responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência contratual.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REAJUSTE E REVISÃO)

18.1. DO REAJUSTE

18.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de **01 (um) ano**, contado da data de assinatura do Contrato, conforme disposto no art. 126 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-MT.

18.1.2. Decorrido o interregno mínimo de **01 (um) ano**, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do RILC da EMPAER-MT e da legislação aplicável.

18.1.3. O reajuste incidirá sobre o valor mensal e sobre os demais valores contratuais eventualmente sujeitos à atualização, observada a variação do índice correspondente ao período de apuração.

18.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, memória de cálculo que demonstre a aplicação do índice de reajuste sobre os valores contratuais remanescentes.

18.1.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.1.6. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá utilizar a última variação conhecida para fins de cálculo, promovendo-se o ajuste da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo, observadas as disposições contratuais e regulamentares aplicáveis.

18.1.7. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela CONTRATADA antes da formalização de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

18.1.8. O reajuste de preços poderá ser formalizado por apostilamento, quando presentes os requisitos para tanto.

18.2. DA REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser restabelecido, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante as condições originalmente pactuadas, observados os requisitos, procedimentos e limites previstos na legislação aplicável e no RILC da EMPAER-MT.

18.2.2. A revisão do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração objetiva do fato que tenha provocado o desequilíbrio e da efetiva repercussão sobre os custos ou encargos da execução contratual, não se confundindo com o reajuste periódico previsto neste Termo de Referência.

18.2.3. A revisão será formalizada mediante o instrumento cabível, após análise e manifestação da CONTRATANTE, observados o contraditório, a motivação e os demais requisitos administrativos aplicáveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 13.303/2016 e demais legislações, a saber:

19.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

19.1.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos.

19.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

19.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, entre outros comportamentos e em especial quando:

19.1.4.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

19.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

19.1.4.4. Fizer declaração falsa;

19.1.4.5. Fraudar na execução do contrato;

19.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

19.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Unidade Jurídica desta Estatal, podendo a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa.

19.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT.

19.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/2016.



19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.DA RESCISÃO (SEÇÃO XI DO R.I.L.C)

20.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável ou judicial, nas hipóteses previstas no **art. 143** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT.

21.DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução dos serviços objetos deste termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Deverá constar em anexo do Instrumento Contratual o Termo Anticorrupção, expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

22.DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI) E LGPD

22.1. Quaisquer dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis (“Dados Pessoais”) compartilhados e tratados pelas Partes deverão ser tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), sendo que as Partes são consideradas responsáveis pelo tratamento de tais dados, devendo atuar em conformidade e em cumprimento com a legislação aplicável, em especial a LGPD.

22.2. De acordo com a LGPD, as Partes realizarão o tratamento dos Dados Pessoais disponíveis ou que venham a ser acessados, coletados ou recebidos em razão da celebração de instrumento contratual Contrato, relativos aos seus representantes legais e/ou colaboradores, assim como de seus prestadores de serviços, utilizando essas informações de forma lícita.

22.3. As Partes reconhecem e aceitam que deverão zelar pelo tratamento ético, seguro, transparente e responsável dos Dados Pessoais, visando garantir que eles estejam resguardados em todo seu ciclo de vida, devendo observar os requisitos exigidos pela legislação aplicável e tratar os Dados Pessoais exclusivamente para fins lícitos e determinados, sempre pelo prazo contratual ou legal necessário ao tratamento, franqueando o acesso aos dados apenas por colaboradores treinados e capacitados.

22.4. Caso as Partes tenham acesso, no contexto do Contrato, a Dados Pessoais que considerem como excessivos ou não necessários à execução do Contrato, deverão comunicar imediatamente à outra Parte, devendo eliminar tais Dados Pessoais imediatamente.

22.5. As Partes estabelecem que o futuro instrumento contratual e eventuais futuros aditivos poderão ser formalizados, alternativamente, em meio físico ou digital e neste último caso, declaram aceitar, concordar e autorizar que sejam assinados pelos seus representantes legais, com uso de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil, por meio de plataforma de assinaturas comprovadamente credenciada ao ITI, nos termos da legislação brasileira, notadamente de acordo com a MP nº 2.200-2/2001, admitindo-o como instrumento válido e eficaz, capaz de gerar todos 05 efeitos de direito às Partes que o subscrevem.

22.6. Fica registrado, ainda, que os instrumentos assinados entre as Partes na forma digital terão as qualidades e atributos de título executivo extrajudicial, ainda que não subscritos por 02 (duas) testemunhas.

23.DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto deste, pois não se trata de objeto complexo e de grande vulto.

23.2. **Não será admitida a participação de consórcio**, não trazendo prejuízo a administração pública, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto.

24.DA MATRIZ DE RISCO

24.1. Enquanto Empresa Pública, a EMPAER está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e a qualidade da solução planejada.

24.2. A matriz de riscos tem o caráter preventivo a ocorrência de possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual.

24.3. Os riscos da execução contratual serão elaborados em apartados juntamente com o contrato.

25.DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS E DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

25.2. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento da futura contratação, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

26.DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

26.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

26.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na Plataforma de Lances e no Sítio Eletrônico da EMPAER-MT no seguinte endereço: <https://www.empaer.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos>

27.DO FORO

27.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referências, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja

28.DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O contratante ao formalizar o contrato, deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 1.525/2022, que torna obrigatória a inserção de “**cláusula anticorrupção**” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens no âmbito da administração de Mato Grosso.

28.2. Certificamos que este Termo de Referências atende todos os requisitos legais.

29.DA ELABORAÇÃO

Elaborado Por:

Revisado por:

Assinado Digitalmente via



Caren Geovana Pereira da Silva

Auxiliar Administrativo

DAP/EMPAER-MT

Assinado Digitalmente via



Luis Filipe Vieira da Mata

Chefe de Departamento de Aquisições e Contratos

DAC/EMPAER-MT

30.DO TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

30.1. Analiso e Aprovo o Temo de Referência Nº 060/2026/DAP/DAS/EMPAER-MT inerente e face ao processo e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC e legislação vigente.

Assinado Digitalmente via



MARCOS PAULO ALVES BALBINO

Diretor-Presidente em Substituição

Portaria nº 107/2026/EMPAER-MT

